



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 56 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA - EM: 04.10.2021			
01	Proc. 2005/21	Ver. Zeca Pirão	Concede o Diploma e a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino a Antony David Costa Sena, e dá op.
02	Proc. 2006/21	Ver. Pablo Farah	Dispõe sobre a permissão de uso das faixas de ônibus, por veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi no Município de Belém, e dá op.
03	Proc. 2007/21	Ver. Pastora Salete	Concede o Diploma Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Senhor Cônego Roberto Emilio Cavalli Júnior, e dá op.
04	Proc. 2010/21	Ver. Amaury	Concede Medalha ao Mérito Municipal Organizações Rômulo Maiorana a Excelentíssima Promotora de Justiça do estado Elaine Carvalho Castelo Branco., e dá op.
05	Proc. 2011/21	Ver. Amaury	Concede Título Honorífico de Cidadão de Belém ao exmo. Sr. Sebastião de Oliveira Campo, e dá op.
06	Proc. 2018/21	Ver. Livia Duarte	Altera a Resolução nº 15 de 16/12/1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém - para criar a Comissão Parlamentar Permanente para Assuntos Internacionais, e dá op.
07	Proc. 2020/21	Ver. Livia Duarte	Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de Belém o Dia 14 de novembro como data comemorativa ao Dia do Trabalhador e da Trabalhadora Ambulante, e dá op.
08	Proc. 2022/21	Ver. Salete	Institui no calendário de Belém a Semana Municipal de Incentivo a prática do aleitamento materno, e dá op.
09	Proc. 2023/21	Ver. Salete	Institui no âmbito do Município de Belém, a Semana de Reconhecimento aos Trabalhadores da saúde, e dá op.

2005, 04.10.2021, 09h10



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Concede o Diploma e a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino a **ANTONY DAVID COSTA DE SENA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

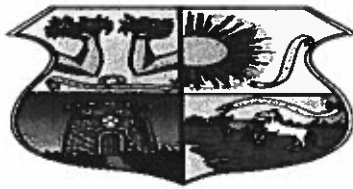
Art. 1º. Ficam concedidos o Diploma e a Medalha Vereador Clodomir Grande Colino a **Antony David Costa de Sena**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a se realizar no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém.


Vereador **ZECA PIRÃO**



2006, 04.10.2021, à 09h18

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas de ônibus, por veículos integrantes da frota de transporte público individual por taxi no Município de Belém e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica permitido o uso das faixas exclusivas de ônibus no Município de Belém, por veículos integrantes da frota de transporte público individual por taxi, no transporte de passageiros.

Parágrafo Único – Este benefício se aplicará somente quando o transporte público individual taxi, estiver a serviço e transportando passageiros.

Art. 2º - A permissão que trata esta Lei atinge todos os dias da semana em suas 24 horas.

Parágrafo Único – Fica permitido o trânsito de transporte público individual taxi, sem passageiros, de 2ª à 6ª feira, no horário de: 20:00 às 06:00 horas e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral.

Art.3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Caso haja despesas com a execução desta Lei, estas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º - O Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL**

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 04 de Outubro de 2021


**PABLO FARAH
Vereador – PL**

2007, 04.10.2021, às 09h19



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº

Concede o Diploma Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Senhor **CÔNEGO ROBERTO EMÍLIO CAVALLI JÚNIOR**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam concedidos o Diploma Benemérito Evangélico e a Medalha Condecorativa Benemérito Evangélico ao Senhor **Cônego Roberto Emílio Cavalli Júnior**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em sessão solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

Vereadora **PASTORA SALETE**

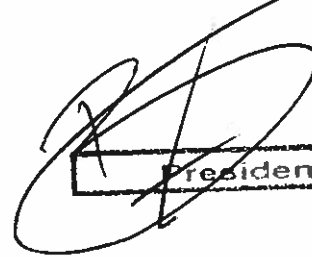
Salette Souza

2010, 04.10.2021, nº 09436



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD


Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2021

***"Concede Medalha ao Mérito Municipal
'Organizações Rômulo Maiorana' a Excelentíssima Promotora de Justiça
do Estado Elaine Carvalho Castelo Branco"***

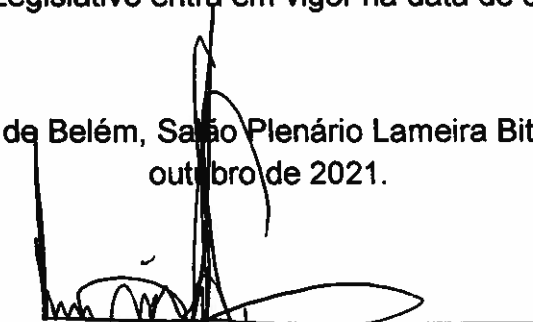
A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a mesa promulga e publica o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a medalha "Organizações Rômulo Maiorana" à V. Exa. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em sessão solene, a ser realizada no salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 04 de outubro de 2021.



Vereador Amaury da APPD

2º SECRETÁRIO DA CMB

2011, 04.10.2021, 09h38



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12021

"Concede Título Honorífico de cidadão de Belém ao Exmo. Sr. Sebastião de Oliveira Campo"

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a mesa promulga e publica o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Exmo. Sr. Sebastião de Oliveira Campos, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do estado do Pará.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em sessão solene, a ser realizada no salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 04 de outubro de 2021.

Vereador Amaury da APPD

2º SECRETÁRIO DA CMB

2018, 09.10.2021, à 09h50



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Altera a Resolução nº 15, de 16 de Dezembro de 1992
– Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém –
para criar a Comissão Parlamentar Permanente para
Assuntos Internacionais e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O §2º, do artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém passa a vigorar com a seguinte redação:

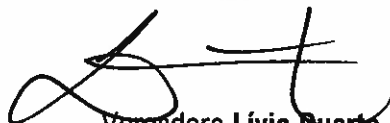
“Art. 20. -

§ 2º. As comissões permanentes são:

XVI - Comissão Parlamentar Permanente para Assuntos Internacionais, com cinco membros.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, **04 de outubro de 2021.**


Vereadora **Livia Duarte**
PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa a criação da Comissão Parlamentar Permanente para Assuntos Internacionais, que terá o objetivo de opinar e formular proposições sobre temas relativos às relações internacionais; fomentar a integração das representações consulares e demais organismos internacionais sediados no Município, com a população belenense; implementar programas e gerar ações conjuntas com os poderes legislativos de âmbito municipal ou estadual dos países do Mercosul, tendo em vista um fim comum; apoiar iniciativas que promovam entendimentos e intercâmbios com outros países, estabelecendo relações que visem o fortalecimento e o desenvolvimento econômico do Município; acompanhar o cumprimento de tratados, convenções e acordos internacionais no âmbito do Município e

2020, 09.10.2021, às 04.10.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do município de Belém o dia 14 de novembro como data comemorativa ao "DIA DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA AMBULANTE" e dá outras providências.



Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do município de Belém o dia 14 de novembro como data oficial comemorativa ao "DIA DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA AMBULANTE".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 04 de outubro de 2021.


Vereadora Livia Duarte
PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial do município de Belém o dia 14 de novembro como data comemorativa ao "DIA DO VENDEDOR E DA VENDEDORA AMBULANTE".

A finalidade é homenagear a todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras ambulantes do município, conscientes da dignidade do trabalho realizado e de sua importância para o sustento das famílias, especialmente quando desamparados tanto pela crise sanitária em razão da Covid-19, quanto pela crise econômica, consequência do coronavírus, da má administração do governo federal frente à pandemia e da ausência de um plano de contingência emergencial ou mesmo de reativação da economia por todo o país.

O momento atual pelo qual os ambulantes estão passando ainda é muito difícil. A escolha ou não pelo trabalho ambulante representa, muitas vezes, a busca da sobrevivência, a manutenção financeira de famílias e lares, principalmente para a compra de alimentos e

2022, 04.10.2021, 09h59



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA SALETE SOUZA



Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui no calendário de Belém a Semana Municipal de Incentivo a Prática do Aleitamento Materno e dá outras providências.

Art.1º-Fica instituída a criação da semana de educação, orientação e incentivo ao aleitamento materno, a ser realizada anualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA.

Parágrafo único – A proposta de que trata este artigo, tem por objetivo promover medidas educativas que contribuam para a promoção de ações referentes ao aleitamento materno na cidade de Belém, quais sejam:

- I- Realização de campanhas de sensibilização em espaços públicos municipais.
 - a) As campanhas de sensibilização de que trata o inciso I, serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, hospitais, praças, parques, prédios públicos municipais, ou qualquer outro espaço público onde possa haver um grande alcance das medidas educativas.
 - b) As campanhas serão divulgadas nas redes sociais, nos canais de Televisão, nas emissoras de rádio ou por quaisquer meios de comunicação, e irão informar sobre os benefícios do aleitamento materno, bem como alertar sobre as principais consequências da interrupção precoce do aleitamento materno para crianças de até 6 meses de idade.

Art.2º-O poder público municipal, através da SESMA, encarregar-se-á de firmar parcerias necessárias para implantar, executar e fiscalizar as ações de que trata o parágrafo único do art. 1º.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA SALETE SOUZA

Art. 3º - A presente lei tem comobase as disposições contidas naPortaria nº 1.153 de 22 de maio de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os 10 passos para o sucesso do aleitamento materno e habilita hospitais publicos e privados à Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC.

Art.4º -Esta leientraemvigora partirdadata de sua publicação.

BELÉM , 04 DE OUTUBRO 2021

Pastora Saleta Souza
Câmara Municipal de Belém
Vereadora



2023.04.10.21, às 09h59



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PODER LEGISLATIVO

VEREADORA PASTORASALETE
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA E DIREITO DAS MULHERES
PARTIDO PATRIOTA


Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021

Institui, no âmbito do Município de Belém, a
Semana de Reconhecimento aos Trabalhadores da
Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de Belém, a Semana de Reconhecimento aos Trabalhadores da Saúde que ocorrerá no mês de maio.

Parágrafo único – Entende-se por profissionais da área de saúde, para fins desta lei, todos que trabalham nos hospitais e/ou unidades básicas de saúde prestando atendimento de forma direta ou indireta aos pacientes.

Art. 2º - A proposta trazida a partir da presente lei, tem como foco o reconhecimento da importância dos profissionais da área de saúde e seus esforços mediante a crise sanitária da covid- 19.

Art. 3º - A Semana de Reconhecimento aos Trabalhadores da Saúde, consistirá em:

I-Desenvolver e fortalecer ações voltadas a capacitação e ao aperfeiçoamento destes profissionais

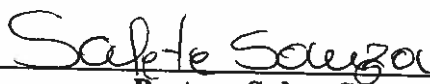
a)As ações de que trata o inciso I, referem-se à realização de cursos, palestras e treinamentos diversos aos profissionais da saúde a serem realizadas em hospitais e unidades básicas de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PODER LEGISLATIVO
VEREADORA PASTORASALETE
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA E DIREITO DAS MULHERES
PARTIDO PATRIOTA

Art. 4º Ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, o estabelecimento de parcerias, de forma a cumprir o disposto nos inciso I, alínea a, do artigo 2º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Pastora Salete Souza
Vereadora de Belém